



TERMO Nº 003/ 144 /2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo Nº 183.484/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado **TJRJ**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Milton Fernandes de Souza, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Praça da República nº 70, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante denominado **TCE-RJ**, neste ato representado por sua Presidente Interina, Conselheira Marianna Montebello Willeman, firmam o presente Convênio, autorizado à fl. 46 do Processo Administrativo nº 183.484/2016 mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

O objeto deste Convênio consiste no estabelecimento de programa de cooperação educacional, técnica e científica entre o **TCE-RJ** por intermédio da Escola de Contas e Gestão – ECG, e o **TJRJ**, por intermédio da Escola de Administração Judiciária – ESAJ, para que os servidores dos convenientes participem de cursos, palestras e ações de capacitação realizadas pelo outro, conforme disponibilidade de vagas, de acordo com o Plano de Trabalho de fls. 32/34 dos autos do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - (DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES)

- a) Assessorar e acompanhar, no campo acadêmico, todas as atividades afetas à sua expertise, responsabilizando-se pela confecção e fornecimento de material didático, por meio eletrônico compatível com os assuntos tratados nos eventos;
- b) Fornecer estrutura e apoio logístico à realização dos eventos, incluindo-se o controle disciplinar e pedagógico dos alunos, encaminhando as respectivas informações ao outro conveniente assim que possível;
- c) Inscrever as pessoas indicadas pelo outro conveniente no curso solicitado, conforme disponibilidade de vagas;
- d) Informar ao outro conveniente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de início da turma, os casos de substituição ou cancelamento de participante;
- e) Envidar todos os esforços postos à sua disposição para facilitar a realização do Convênio, especialmente no que diga respeito à divulgação dos eventos e indicação dos alunos.

2.1. DAS INSCRIÇÕES NOS CURSOS DO TJRJ:

- a) A ESAJ encaminha ao TCE-RJ, para o endereço de correio eletrônico <capacitacao_ecg@tce.rj.gov.br>, até o 5º (quinto) dia útil do mês, a programação de turmas do mês subsequente;
- b) O TCE-RJ envia à ESAJ, para o endereço eletrônico <seori@tjrj.jus.br>, a relação de seus indicados para os cursos, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo; CPF; telefone de contato e e-mail particular, atendendo ao prazo determinado na mensagem, após o que as vagas serão liberadas.

2.2. DAS INSCRIÇÕES NOS CURSOS DO TCE-RJ:

- a) O TCE-RJ encaminha à ESAJ, por correio eletrônico <seori@tjrj.jus.br>, a programação de turmas do mês subsequente e a quantidade de vagas disponíveis;
- b) A ESAJ responde o e-mail do TCE-RJ informando a relação de seus indicados para os cursos, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo; CPF; telefone de contato e e-mail particular, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o que as vagas serão liberadas;
- c) Caso exista interesse do TJRJ na inscrição de seus servidores em algum curso, seja da grade disponível no site ou que já tenha seu período de inscrição e/ou execução terminado, é encaminhada para o endereço eletrônico <direcao_ecg@tce.rj.gov.br> uma relação com os nomes dos interessados e a respectiva atividade que desejam participar, para que possam ser adotadas as providências cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – (DO PRAZO)

O presente Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo de 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de sua vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

5. CLÁUSULA QUINTA – (DA DENÚNCIA)

A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenientes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um conveniente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - (DO ACOMPANHAMENTO)

Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização, por parte do **TJRJ**, será exercida por servidor indicado pela Escola de Administração Judiciária – ESAJ, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGPEs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - (DA ALTERAÇÃO)

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA - (DO ÔNUS)

Cada Conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

9. CLÁUSULA NONA – (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - (DA PUBLICAÇÃO)

O **TJRJ**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – Caderno I - Administrativo. E, por estarem de acordo, os convenientes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 14 de MARÇO de 2018.



Desembargador Milton Fernandes de Souza
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Conselheira Marianna Montebello Willemann
Presidente Interina do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro